



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº. 10

Dispõe sobre publicação do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade autorizado a mandar publicar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A publicação autorizada por esta Resolução, será feita mediante impressão em cadernos e distribuição gratuita a quem possa interessar.

Art. 2º. - O serviço autorizado pela presente Resolução poderá ser executado por concorrência pública ou administrativa, sendo o pagamento das despesas debitado à dotação própria constante do orçamento para 1966.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

João Monlevade, 20 de agosto de 1966.

O Presidente,

O Secretário,



Luiz Carlos da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº. *78* 10

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade autorizado a mandar publicar o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A publicação autorizada por esta Resolução será feita mediante impressão em cadernos e distribuição gratuita àqueles a quem interessar.

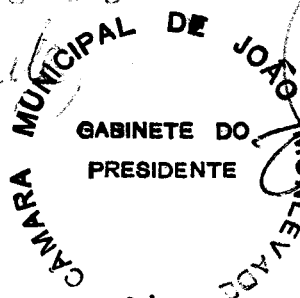
Art. 2º. - O serviço autorizado pela presente Resolução será executado mediante concorrência administrativa, sendo o pagamento da despesa debitado à dotação própria constante do Orçamento para 1 966.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em Vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1 966.

José Ferreira Soares
(José Ferreira Soares - Vereador.)

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação
Cum 4-8-66
O Presidente



a comissão de finanças, legislação, justiça
do seu Parecer Favorável.

João Monlevade, 19 agosto 1966
José Ferreira Soares
W. Fonseca